

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

(publicada no DOU de 22/12/2008, seção I, página 335)

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições estabelecidas no art. 16, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, **resolve**:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP
1112.01.01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Municípios Conveniados	P
1112.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Municípios Não-Conveniados	P
1520.22.00	Receita da Indústria de Produtos Farmoquímicos	P
1600.04.01	Serviços de Publicidade Legal	P
1600.04.02	Serviços de Radiodifusão	P
1600.04.03	Outros Serviços de Comunicação	P
1600.23.06	Serviços de Registro de Desenho Industrial	P
1600.23.07	Serviços de Proteção das Topografias de Circuitos Integrados	P
1600.23.08	Serviços de Remessa de Depósitos Oficiais	P
1600.38.00	Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria	P
1911.08.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	P
1911.08.02	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	P
1912.35.00	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical	P
1912.36.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	P
1914.04.22	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária – Parcelamentos	P
1919.26.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	P
1919.26.02	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	P
1932.01.22	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária – Parcelamentos	P

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANO MANOEL ALBUQUERQUE